



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO N 063/2013

ESTABELECE NORMAS PARA
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013 NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJETUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES SR JOÃO DO CARMO DIAS no uso de suas atribuições que lhe confere o art 59 inciso XII da Lei Organica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto Lei 3 365 de 21/06/1941 com alterações introduzidas posteriormente e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providencias que visem disciplinar o encerramento do exercicio financeiro de 2013 em consonancia com a legislação que rege a materia em especial com a Lei de Responsabilidade Fiscal e

CONSIDERADO que compete ao setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Controle Interno proceder em tempo habil a todos os registros e elaborar as peças contabeis da prestação de contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado

DECRETA

Art 1 Fica estabelecido o prazo de ate 29 de novembro de 2013 para o PROTOCOLO GERAL protocolizar requisições de compras ou contratações de serviços que dependam de procedimentos licitatorios e de dotações do orçamento vigente (2013)

§ 1 As requisições de despesa por dispensa ou por inexigibilidade de licitação poderão ser protocolizadas ate o dia 06 de dezembro de 2013

§ 2 Excetuam se do disposto neste artigo as despesas referentes aos gastos com Educação nos ensinos infantil e fundamental Saude e Convenios desde que os recursos financeiros correspondentes estejam depositados em conta bancaria especificas dos referidos Fundos

Art 2 A emissão de empenhos em 2013 fica limitada aos processos recebidos pela Contabilidade da Secretaria Municipal Finanças ate o dia 15 de dezembro



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1 Os empenhos para atendimento de contratos de locação de bens de diversos e de prestação de serviços deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do corrente ano

§ 2 Excepcionalmente os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo com expressa autorização do Prefeito Municipal através de deferimento da despesa ou despacho

Art 3 A partir da vigência deste Decreto os materiais adquiridos e os serviços contratados com ou sem licitação com dotações do orçamento vigente terão que ser entregues à administração municipal até o dia 20 de dezembro de 2013 exceto as Notas referentes às obras de reformas

Art 4 Ficam suspensos a partir de 15 de dezembro de 2013 até o encerramento do exercício pedidos de autorização das seguintes despesas

I contratação e participação em cursos seminários ou eventos similares

II aquisição de Material Permanente

III contratação de pessoal ressalvados as renovações ou contratações considerados indispensáveis à continuação de serviços em execução

IV passagens e diárias exceto para o Prefeito Secretários e serviços essenciais de saúde autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal

V contratação de novos alugueis de imóveis veículos máquinas e equipamentos ressalvadas as adequações que venham representar economia

VI celebração de convenios de Cooperação Técnica que impliquem em onus para a Municipalidade

Parágrafo unico Excetuam-se dos dispostos neste artigo as despesas em que houver a correspondente disponibilidade financeira de convenios ou de outras fontes devidamente comprovadas

Art 5 somente serão inscritas em Restos a Pagar as despesas liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2013



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1 Para fins do disposto neste artigo consideram se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercicio e liquidadas aquelas cujos titulos e documentos comproborios do respectivo credito comprovem o direito do credor conforme estabelecido no Art 63 da Lei 4 320 de 17 de março de 1964

§ 2 Os processos com os comprovantes de despesa devidamente atestadas com data de ate 31 de dezembro de 2013 serão encaminhados a Contabilidade ate o dia 15 de janeiro de 2014 para inscrição em Restos a Pagar

§ 3 Os empenhos das despesas não liquidadas ate o dia 31 de dezembro de 2013 serão anulados pela Contabilidade atraves de Decreto Municipal

Art 6 O setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças adotara providencias visando apurar valores do Passivo Financeiro de exercicios anteriores que possam ser cancelados

§ 1 Os valores das consignações registrados no Passivo Financeiro serão objeto de analise em conjunto com as da Secretaria Municipal de Finanças e de Administração

§ 2 O setor de Contabilidade procedera baixas dos valores cujos processos administrativos não correspondem aos respectivos valores pendentes de pagamento

Art 7 Ate o dia 25 de janeiro de 2014 o setor tributario encaminhara ao setor de Contabilidade as informações referentes aos creditos tributarios inscritos em Divida Ativa no exercicio de 2013

Art 8 O prazo limite para pagamento de despesas no exercicio vigente sera o dia 30 de dezembro de 2013

Paragrafo unico Excetuam se do disposto neste artigo os pagamentos de pessoal e encargos sociais beneficios assistenciais juros e amortização da divida publica pagamentos de despesa da Educação Saude e Convenios bem como outros autorizados pelo Chefe do Poder Executivo

Art 9 No primeiro dia util do exercicio de 2014 as Secretarias Municipais que mantenham contratos em execucao ou despesas de custeio de carater continuado ou permanente formalizarão a Secretaria Municipal de Finanças solicitações para emissão de empenhos visando ao atendimento dessas despesas



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art 10 O controle e a aplicação das normas contidas neste Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças do Controle Interno e do Gabinete do Prefeito que poderão editar normas suplementares específicas necessárias a perfeita eficácia do presente Decreto

Art 11 Para um melhor desempenho desses procedimentos a Secretaria Municipal de Finanças ficará fechada para atendimento externo trabalhando somente internamente no período de 15 de dezembro de 2013 até 10 de janeiro de 2014

Art 12 – O processo de Contas Anuais deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Controle Interno acompanhado de todos os documentos no prazo de 60 dias do ano subsequente ao do exercício encerrado para emissão de parecer técnico

Parágrafo Único – Concluída a PCA deverá ser a mesma encaminhada ao Prefeito Municipal até a data de 21 de março de 2014

Art 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Brejetuba/ES 04 de novembro de 2013


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal